PROJETO DE LEI

Institui, no âmbito do Município de Cuiabá/MT, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) nas escolas da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá/MT, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, com o objetivo de promover atividades educacionais para conscientização dos efeitos causados pelo uso de drogas e/ ou entorpecentes, bem como a prevenção, o tratamento e o combate, nas escolas públicas municipais.

Art. 2º O PROERD tem como objetivos principais:

I – Promover a prevenção ao uso de drogas e à prática da violência entre crianças e adolescentes;

II – Fortalecer a parceria entre escola, família e Polícia Militar no enfrentamento à criminalidade e na construção de uma cultura de paz;

III – Desenvolver a cidadania e valores éticos e sociais nos estudantes da rede municipal.

Art. 3º A execução do PROERD será realizada por policiais militares devidamente capacitados, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: A parceria que trata este artigo, será firmada através do Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e o município.

Art. 4º As atividades do PROERD serão desenvolvidas preferencialmente com alunos do 5º ano do ensino fundamental, podendo ser estendidas para outras séries, conforme disponibilidade e planejamento das instituições envolvidas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes

Vereador LUIS FERNANDO OLIVEIRA DIAS – CIDADANIA

Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 3400360035003000370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por LUIS FERNANDO OLIVEIRA DIAS:00669110108 Data: 24/06/2025 09:00:45

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Cuiabá/MT, o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, iniciativa amplamente reconhecida em todo o país pelos resultados positivos na prevenção ao uso de drogas e na promoção da cultura da paz entre crianças e adolescentes.

O PROERD é uma adaptação do programa norte-americano D.A.R.E. (Drug Abuse Resistance Education), desenvolvido pela Polícia Militar em parceria com instituições de ensino, e voltado principalmente aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental. Por meio de aulas semanais ministradas por policiais militares capacitados, o programa busca desenvolver habilidades de autocontrole, valorização da vida, respeito às leis e resistência à pressão de grupos que incentivam o uso de drogas ou a prática de violência.

A presença do PROERD nas escolas contribui para o fortalecimento da relação entre a comunidade escolar, as famílias e as forças de segurança pública, estabelecendo uma rede de proteção social efetiva. Além disso, pesquisas e relatórios pedagógicos indicam que o programa tem um impacto significativo na redução de comportamentos de risco entre os jovens.

A proposta se alinha ao dever constitucional do Município de garantir o pleno desenvolvimento dos educandos, seu preparo para o exercício da cidadania e a prevenção de fatores que comprometam seu bem-estar físico, emocional e social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo na construção de uma educação mais segura, consciente e promotora de valores essenciais para a formação de nossas crianças e adolescentes.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 24 de junho de 2025

T. Coronel Dias - CIDADANIA

Vereador(a)

Autenticar documento em https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade com o identificador 340036003500300037003700 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.